



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1.332/2023

em 31 de outubro de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 459/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 830/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 459/2023, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues. Requerida propositura requisita informações sobre a CIPA, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.10.31 16:24:11 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3816/2023
Data: 01/11/2023 - Horário: 11:22
Administrativo - OFC 690/2023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da Câmara Municipal n.º 830/2023, Requerimento n.º 459/2023.

Em resposta ao expediente acima, informamos o seguinte, conforme esclarecimento prestado pela Divisão de Medicina do Trabalho e Perícia Médica, junto ao Memorando n.º 362/2023, anexo:

- 1- O Município de Birigui conta com legislação municipal que trata da C.I.P.A? Em caso de resposta afirmativa informar a legislação.

R – Não, conforme informado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, junto ao Memorando n.º 362/2023, anexo, informamos que não existe legislação municipal e que a C.I.P.A. é regida por legislação trabalhista, disciplinada pela Norma Regulamentadora n.º 05 da Portaria n.º 3214/1978 referente às normas relativas a segurança e medicina do trabalho do MTE.

Informamos também que a institucionalização da C.I.P.A. junto ao Município de Birigui, se deu mediante Decreto n.º 4.569/2010, anexo.

- 2- Qual é o prazo de duração do mandato de um membro da C.I.P.A.?

R – Conforme informado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, junto ao Memorando n.º 362/2023, anexo, informamos que, o mandato deverá ter duração de 01 (um) ano.

- 3- Quando aconteceu a última eleição para a composição da C.I.P.A. ?

R – Conforme informado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, junto ao Memorando n.º 362/2023, anexo, informamos que, a última eleição ocorreu em 01/06/2017.

4- A C.I.P.A. está ativa?

R – Conforme informado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, junto ao Memorando nº 362/2023, anexo, informamos que, a C.I.P.A. não se encontra ativa.

5- Em caso de resposta afirmativa à pergunta de nº 04, quais são os servidores que compõe atualmente a C.I.P.A. da Prefeitura Municipal de Birigui? Informar os nomes completos, os cargos, as matrículas e o instrumento normativo que os nomeou e devida publicação no Diário Oficial.

R- Resposta prejudicada, consoante disposto junto ao Memorando nº 362/2023 da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, anexo.

6- Em caso de resposta afirmativa à pergunta de nº 04, quem é o atual presidente da C.I.P.A.? Informar o nome completo e a matrícula.

R- Resposta prejudicada, consoante disposto junto ao Memorando nº 362/2023 da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, anexo.

7- Em caso de resposta afirmativa à pergunta de nº 04, os membros da C.I.P.A. já se reuniram no mandato do atual Prefeito de Birigui? Se sim, apresentar as cópias das atas.

R- Resposta prejudicada, consoante disposto junto ao Memorando nº 362/2023 da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, anexo.

8- Em caso de resposta negativa à pergunta de nº 04, desde quando a C.I.P.A. não está ativa? Quais foram os últimos servidores que fizeram parte da C.I.P.A.? Informar os nomes completos, os cargos, as matrículas e o instrumento normativo que os nomeou com a devida publicação no Diário Oficial.

R- Conforme informado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, junto ao Memorando nº 362/2023, anexo, informamos que, a C.I.P.A. esteve ativa entre os períodos de SETEMBRO/2017 até AGOSTO/2018. No ano de 2019, não foi possível a formação de nova chapa. Ainda, segundo o Memorando em epígrafe, devido à epidemia mundial de Covid-19, não foi possível a formação de chapa nos anos



subseqüentes em 2020, 2021 e 2022, pois os trabalhos para a criação de nova chapa necessitariam ser presenciais, fato esse que, elevou a necessidade de tornar remota (on line) a votação para a composição dos membros. Segundo informado, em 2023, estão sendo buscados aprimoramentos para permitir que os servidores municipais possam votar on-line por meio de seu login e senha em novos membros para a composição da C.I.P.A. A seguir, encaminha-se a relação de servidores que fizeram parte da última comissão, com seus respectivos cargos, lotação e matrícula à época:

Matrícula	Nome	Cargo	Local de Trabalho
51149	Arnaldo Ângelo Ferreira	Chefe de Seção de Patrimônio	Seção de materiais e patrimônio
51139	José César Braidoti	Motorista de Veículos Pesados	Almoxarifado Central
53944	João Jesuínos Lopes	Aux. de Serviços Gerais/ Agente SISEP	SISEP
51381	Marcos José de Carvalho	Encarregado de Setor de Limpeza Pública	Almoxarifado Central/ Limpeza Pública
50826	Ronaldo Jorge Mazucato	Supervisor de Serviços	Almoxarifado Central/ Zeladoria
51144	Valdelício Domingues	Supervisor de Transportes	Almoxarifado Central/ Transportes
51677	Rosicler Borella Bertaglia	Chefe de Seção de Expediente Geral	Departamento de Recursos Humanos
51134	Cláudio Mantovani da Silva	Zelador	Seção de materiais e patrimônio
54371	Liliane Alves dos Santos	Escriturário	Secretaria de Saúde
56124	André Luiz de Brito	Aux. de Serv. Gerais	Cozinha Piloto
53228	Cícero da Silva	Coletor de Lixo	Limpeza Pública
55105	Dárcio Cezário de Souza	Operador de Máquinas	Zeladoria
54908	César Augusto da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Cozinha Piloto
58269	Benedito Paula dos Santos	Escriturário	Secretaria de Finanças

Ainda, segundo o Memorando em anexo, o ato normativo corresponde a Portaria nº 81/2017 e cópia da publicação no Diário Oficial do Município em 23/06/2017, conforme anexos.

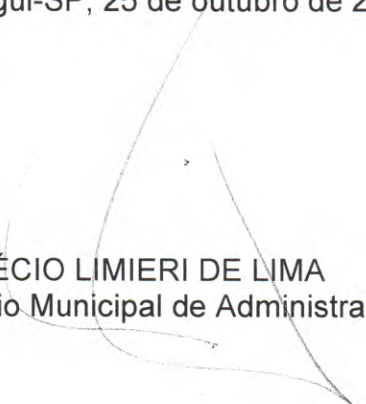
- 9- Em caso de resposta negativa à pergunta de nº 04, qual é o setor responsável pela reativação da C.I.P.A.?

R- Segundo informado no Memorando nº 362/2023, informamos que será a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, pertencente à Sec. Mun. de Administração.

Birigui-SP, 25 de outubro de 2023.



BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas



AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

Birigui, 25 de Outubro de 2023.

Memorando nº 362/2023

Da: Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

Para: Diretoria de Gestão de Pessoas.

INFORMAÇÕES

Prezada Sra. Diretora.

Em resposta ao Memorando nº 333/2023 DGP que apresenta o Requerimento nº 459/2.023 da Câmara Municipal de Birigui, dirigimo-nos a V.S^a para apresentar os seguintes esclarecimentos e considerações sobre os fatos apontados.

Quesito 1-)

Não. A CIPA é regida pela legislação trabalhista e disciplinada pela Norma Regulamentadora Nº 5 da Portaria 3.214 de 1978 referente as normas relativas a segurança e medicina do trabalho do MTE. O Município de Birigui instituiu a CIPA por meio do Decreto nº 4.569, de 26 de março de 2.010 conforme documento em anexo.

Quesito 2-)

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) é uma comissão formada pelos trabalhadores nos termos da NR-5 da Portaria 3.2414/1978 das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, cuja chapa é composta por duas partes iguais em número de membros, **cujo mandato terá a duração de 1(um) ano**, sendo uma parte formada por servidores eleitos e a outra parte por membros indicados e designados pelo empregador para atuarem em conjunto sob a supervisão do SESMT, na identificação e reparação de riscos no processo de trabalho, percorrendo os locais de trabalho, avaliando e verificando os riscos que os colaboradores estão sujeitos com foco na resolução de problemas já existentes, garantindo assim a prevenção de futuros acidentes e doenças ocupacionais.

Quesito 3-)

Informa-se que a última eleição para criação da chapa que compõe a CIPA ocorreu em 01/06/2017.

M^{ra} AD



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

Quesito 4-)

Não.

Quesito 5-) Prejudicado.

Quesito 6-) Prejudicado.

Quesito 7-) Prejudicado.

Quesito 8-)

A CIPA esteve ativa de Setembro de 2017 a Agosto de 2018. No ano de 2019 não conseguimos montar uma nova chapa. Infelizmente em 2020, 2021 e 2022 a pandemia de Covid-19 inviabilizou os trabalhos que objetivava a criação da CIPA visto que tudo precisava ser feito de forma presencial, dessa forma chegou-se a conclusão de que era necessário desenvolver meios que permita agilizar o processo eleitoral da CIPA, através de votação online. A busca por aprimoramentos em 2023 está permitindo incrementar no próprio sistema, no "Portal do Servidor" um acesso para que todo servidor cadastrado possa entrar com seu login e senha e assim efetuar o seu voto para escolha dos membros da CIPA.

Reiteramos nossa total consciência da importância da CIPA pelo que ela representa para servidores municipais em termos de auxílio nos assuntos que envolvem a segurança e a prevenção de acidentes, sendo também um valioso braço de apoio para a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Não obstante, compete-nos informar que os servidores municipais não estiveram e não estão de forma alguma, desamparados ou desassistidos devido à ausência de uma chapa da Cipa, pois o município conta com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho que atua de forma permanente na aplicação da legislação que regulamenta as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho, com atribuições de verificar as condições de trabalho nos ambientes laborais e elaborar as medidas de ação preventiva, atuar na identificação de riscos físicos, químicos e biológicos conforme a natureza, as condições e os métodos de trabalho, agindo por soluções que possam eliminar, neutralizar ou minimizar o agente envolvido, auxiliando também na indicação e uso de equipamentos de proteção individual adequado ao risco como forma de prevenir e evitar acidentes trabalhos.

Os servidores que fizeram parte da última comissão foram e seus respectivos cargos e lotação à época:

Ass *Ass*



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Local
51149	Arnaldo Ângelo Ferreira	Chefe de Seção de Patrimônio	Seção de Materiais e Patrimônio
51139	José César Braidoti	Motorista de Veículos Pesados	Almoxarifado Central
53944	João Jesuínos Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente SISEP	SISEP
51381	Marcos José de Carvalho	Encarregado de Setor de Limpeza Pública	Almox. Central / Limpeza Pública
50826	Ronaldo Jorge Mazucato	Supervisor de Serviços	Almoxarifado Central / Zeladoria
51144	Valdelício Domingues	Supervisor de Transportes	Almoxarifado Central / Transportes
51677	Rosicler Borella Bertaglia	Chefe de Seção de Expediente Geral	Departamento de Recursos Humanos
51134	Cláudio Mantovani da Silva	Zelador	Seção de Materiais e Patrimônio
54371	Liliane Alves dos Santos	Escriturário	Secretaria de Saúde
56124	André Luiz de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinha Piloto
53228	Cícero da Silva	Coletor de Lixo	Limpeza Pública
55105	Dárcio Cezário de Souza	Operador de Máquinas	Zeladoria
54908	César Augusto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinha Piloto
58269	Benedito Paula dos Santos	Escriturário	Secretaria de Finanças

Ato normativo conforme a Portaria Nº 81, de 2017 e cópia de publicação no Diário Oficial do Município em anexo.

Quesito 9-)

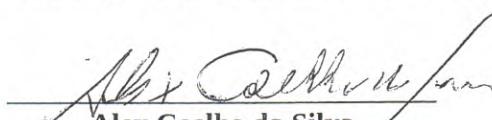
Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

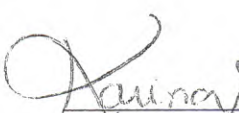
Sem outro particular, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho


Alex Coelho da Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SP 5063072547


Karina Amaral Gomes
Chefe de Divisão de Segurança e
Medicina do Trabalho
CNPJ 46.151.718/0001-80
Chefe de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

À Ilma.

Sra. Beatriz Akemi Okuma

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 81, DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o disposto no Decreto nº 4.569, de 26 de março de 2.010 que “Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências”, alterado pelo Decreto nº 4.887, de 5 de junho de 2.012, RESOLVE compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2017 / 2018, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

TITULARES	SUPLENTES
1º) ARNALDO ANGELO FERREIRA – Presidente	RONALDO JORGE MAZUCATO
2º) JOSÉ CÉSAR BRAIDOTI	VALDELÍCIO DOMINGUES
3º) JOÃO JESUINO LOPES	ROSICLER BORELLA BERTAGLIA
4º) MARCOS JOSÉ DE CARVALHO	

REPRESENTANTES ELEITOS PELOS TRABALHADORES:

TITULARES	SUPLENTES
1º) CLÁUDIO MANTOVANI DA SILVA – Vice-Presidente	DÁRCIO CEZÁRIO DE SOUZA
2º) LILIANE ALVES DOS SANTOS	CESAR AUGUSTO DA SILVA
3º) ANDRÉ LUIZ DE BRITO	BENEDITO DE PAULA DOS SANTOS
4º) CÍCERO DA SILVA	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois

mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 118

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ

Secretário de Expediente e Comunicações

Administrativas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Genilson Antonio Martins
Secretário de Administração*

Portarias

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JUNHO DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e consonância com o art. 13, do Decreto Municipal nº 5.749, de 4 de janeiro de 2017, RESOLVE nomear a Senhora ILMA ELIANE FRANCISCO DISPOSTI para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO para fins de realizar procedimentos e julgamentos de chamamentos públicos, relacionados aos serviços de assistência e desenvolvimento social, em substituição a senhora MARILENE GONÇALVES PINTO, nomeada pela Portaria nº 11 de 24 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o disposto no Decreto nº 4.569, de 26 de março de 2010 que "Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências", alterado pelo Decreto nº 4.887, de 5 de

junho de 2012, RESOLVE compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2017 / 2018, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

TITULARES	SUPLENTE
1º)ARNALDO ANGELO FERREIRA – Presidente	RONALDO JORGE MAZUCATO
2º)JOSÉ CÉSAR BRAIDOTI	VALDELÍCIO DOMINGUES
3º)JOÃO JESUINO LOPES	ROSICLER BORELLA BERTAGLIA

REPRESENTANTESELEITOSPELOSTRABALHADORES:

TITULARES	SUPLENTE
1º)CLÁUDIO MANTOVANI DA SILVA – Vice-Presidente	DÁRCIO CEZÁRIO DE SOUZA
2º)LILIANE ALVES DOS SANTOS	CESAR AUGUSTO DA SILVA
3º)ANDRÉ LUIZ DE BRITO	BENEDITO DE PAULA DOS SANTOS
4º)CÍCERO DA SILVA	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723 / 2017

"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância Averiguatória".

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Averiguatória, no Processo nº 012/2017, de 05/04/2017, concluiu-se pelo arquivamento dos autos, em 08/06/2017.

Prefeitura Municipal de Birigui, 22 de Junho de 2017.

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Genilson Antonio Martins

Secretário de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 67, DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o disposto no Decreto nº 4.569, de 26 de março de 2010 que “Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências”, alterado pelo Decreto nº 4.887, de 5 de julho de 2012, RESOLVE instituir COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA – 2017/2018, composta pelos seguintes membros: ALEX COELHO DA SILVA – Matrícula nº 56869 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA – Matrícula nº 59210 – Técnico de Segurança do Trabalho e FÁTIMA DE SOUZA RAMOS – Matrícula nº 52312 – Técnica em Enfermagem do Trabalho.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de maio de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.569, DE 26 DE MARÇO DE 2.010

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o intento de levar-se adiante projeto de
valorização do servidor público municipal, compreendendo-se o estabelecimento de
melhorias nas condições de trabalho as quais o mesmo se submete;

considerando que, nesta perspectiva, a segurança no
trabalho desponta como elemento importante, devendo ser objeto da atenção constante
da Administração Municipal;

considerando o já implemento, pelo Executivo, de
medidas outras tendentes ao monitoramento e prevenção de acidentes decorrentes da
prestação dos serviços pelo trabalhador,

D E C R E T A :

ART. 1º – Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal
de Birigüi, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo
a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar
compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da
saúde do trabalhador.

ART. 2º - A CIPA será composta de representantes do
empregador e dos empregados.

I- Os representantes da Prefeitura Municipal, titulares
e suplentes, serão designados através de Portaria do Executivo Municipal;

II- Os representantes dos trabalhadores, titulares e
suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de
filiação sindical, exclusivamente os trabalhadores interessados.

ART. 3º – O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a
duração de um ano, permitida uma reeleição.

ART. 4º -- O empregador designará entre seus

representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

ART. 5º -- A CIPA terá por atribuição:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com o SESMT, quando houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao Executivo, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) participar, em conjunto com o SESMT, quando houver, ou com o Executivo Municipal da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) requisitar à Prefeitura e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) requisitar à Prefeitura as cópias das CAT emitidas;
- o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, quando houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- p) participar, anualmente, em conjunto com a Prefeitura, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

ART. 6º -- A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

ART. 7º -- As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado.

ART. 8º -- As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

ART. 9º -- As atas ficarão sob a responsabilidade e custódia do Presidente da CIPA.

ART. 10 -- Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- b) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
- c) houver solicitação expressa de uma das representações.

ART. 11 -- O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

ART. 12 -- A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo o empregador comunicar à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego as alterações e justificar os motivos.

ART. 13 -- No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

ART. 14 -- No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

ART. 15 -- A Prefeitura deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

ART. 16 -- Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

ART. 17 -- Outras regras pertinentes à composição, atuação dos membros, processo eleitoral, e demais aspectos concernentes à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, poderão ser regulamentadas através de portarias, editais de regência de processo de seleção, e outros atos administrativos

idôneos, desde que limitem-se à complementar o disposto neste Decreto, sem contrariar preceitos e regime por ele adotados.

ART. 18 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

WALDEMAR SANCHEZ
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas